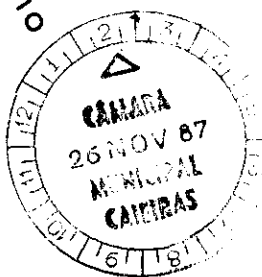


PREFEITURA DO MUNICIPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 7 8 1

(18 DE NOVEMBRO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Criação de cargo e
dã outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Merenda Escolar (DE.3), referência 21, em Comissão, no Departamento de Educação, Esportes e Turismo, que integrará o anexo 7 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste artigo, fica criada uma seção, que se integrará ao Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de novembro de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm